



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CONTRATO nº 087 /2017.

*Contrato de prestação de serviço que celebram entre si o Município de Dilermando de Aguiar-RS e a empresa **ANDRE GALARCA - GRUPO DE TEATRO POR QUE NÃO?** conforme o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017.*

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.609.404/0001-40, com sede a Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Claiton Sauzem Ilha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDRE GALARCA - GRUPO DE TEATRO POR QUE NÃO?**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.647.353/0001-92, com sede a Rua Professor Teixeira, nº 1392, apt. 303, CEP 97015-550, Santa Maria - RS, neste ato representada pelo **Sr. Andre Galarça**, brasileiro (a), portador(a) da RG 3090715743, CPF 012.677.990-21, ora denominado CONTRATADO, com fundamento no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 e artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa **ANDRE GALARCA – GRUPO DE TEATRO POR QUE NÃO?** para apresentação da peça “Amores aos Montes”, no dia 22.12.2017, na Praça Baltazar Borges Marinho, durante o evento natalino do Município de Dilermando de Aguiar/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação da peça “Amores aos Montes” pelo Grupo de Teatro Por que não? ocorrerá a partir das 19 horas do dia 22.12.2017, na Praça Baltazar Borges Marinho, em Dilermando de Aguiar/RS, para as famílias e membros atendidos, acompanhados e referenciados pela Secretaria de Assistência Social e demais munícipes, durante o evento natalino do Município de Dilermando de Aguiar/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor a ser pago pela prestação do serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 934 – outros serviços executados por pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado via depósito bancário em até 10 (dez) dias após o término do evento, mediante apresentação da nota fiscal, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 22 de dezembro de 2017, data do término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço nas especificações, prazo e local indicado no presente contrato;
- b) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- d) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da Coordenadora do CRAS – Andréa Maria Nunes Caetano.
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul-RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Estando justos e contratados, lavrou-se o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que após lido e conferido vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, 14 de dezembro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Andre Galarça
Grupo de Teatro Por que não?
CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e Fazenda
CPF nº: 015.889.810-96

Upiragibe Ferraz Pinheiro
Assessor Jurídico
OAB 57634
P. M. Dilermando de Aguiar - RS

Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa
CPF nº: 261.939.300-00